LEI Nº 843/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI Nº 170/94, DE 08 DE MARÇO DE 1994, POSTERIORMENTE ALTERADO PELAS LEIS 216/96, DE 6 DE AGOSTO DE 1996 E 355/2002, DE 16 DE SETEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º O artigo 7º da Lei nº 170/94, de 08 de março de 1994, posteriormente alterado pelas Leis 216/96, de 6 de agosto de 1996 e 355/2002, de 16 de setembro de 2002, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 7º** Constituem o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente cada uma das entidades abaixo:
>
> **I** - Entidades Governamentais:
>
> **a)** Secretaria Municipal de Assistência Social;
>
> **b)** Secretaria Municipal de Educação;
>
> **c)** Secretaria Municipal de Saúde;
>
> **d)** Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.
>
> **II** - Entidades Não Governamentais:

a) Pastoral da Criança;

b) entidades municipais de atendimento às crianças e adolescentes;

c) Associações Comunitárias;

d) Setor Produtivo.

Art. 3º Permanecem inalterados os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 7º da Lei Nº 170/94, de 08 de março de 1994.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal